



Ministério Público  
do Estado do Amapá

# ENTENDA O AUXÍLIO EMERGENCIAL



APROVADO PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAPÁ

COVID-19  
**CORONAVÍRUS**

#Fique  casa



# O QUE É AUXÍLIO EMERGENCIAL

A Lei nº 0004/2020-GEA institui o auxílio financeiro emergencial, denominado RENDA CIDADÃ EMERGENCIAL em favor das famílias em vulnerabilidade social, destinado à aquisição de CESTA BÁSICA composta por produtos de alimentação, materiais de higiene pessoal e limpeza, como forma de assistência frente ao estado de calamidade pública e econômica, ocasionados pela pandemia de COVID-19, estabelecendo as respectivas regras gerais de concessão e fiscalização.

# QUEM TEM DIREITO AO **AUXÍLIO EMERGENCIAL**

O benefício previsto no art. 1º desta Lei será prestado na forma de auxílio financeiro, em 02 (duas) parcelas, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, por família, as quais devem atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Famílias que vivem em situação de pobreza ou de extrema pobreza;
- Famílias cadastradas no CadÚnico.

# COMO VOU RECEBER O AUXÍLIO?

O pagamento do benefício ocorrerá mediante depósito bancário para saque nas agências da Caixa Econômica Federal ou lotéricas, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- RG ou na falta deste a certidão de nascimento;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira de motorista.



# INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O valor do benefício de que trata esta Lei será disponibilizado através de uma conta bancária aberta pela instituição financeira Caixa Econômica Federal em nome do beneficiário, disponibilizando o valor do benefício de que trata esta Lei. O benefício deverá ser sacado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o que, não promovido o respectivo saque, será o depósito cancelado e o valor retornará ao tesouro estadual.

Os recursos necessários ao pagamento do auxílio financeiro ora instituído, correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento estadual.

## QUEM VAI **FISCALIZAR?**

A aplicação e fiscalização do auxílio financeiro instituído por esta Lei serão realizadas por uma comissão fiscalizadora, composta pelos seguintes representantes:

- Um representante da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS, que atuará como presidente do colegiado e, em caso de deliberação coletiva, terá direito a voto em iguais condições aos demais membros;
- Um representante do Ministério Público do Estado do Amapá;
- Um representante da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

# COMO SERÁ FEITA A SELEÇÃO?

Compete à Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social -SIMS disponibilizar o benefício às famílias que vivem em situação de pobreza ou de extrema pobreza alcançadas pelas disposições contidas nesta Lei, se utilizando como critério para elegibilidade no benefício o CadÚnico.



# QUEM VAI **RECEBER O AUXÍLIO?**

A relação de beneficiários e os respectivos locais de saques estarão disponíveis no portal do Governo do Amapá e no site da SIMS, mediante portaria publicada pela Secretaria de Inclusão e Mobilização Social

